CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 235/2022

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 235/2022.

Proposição de autoria do Vereador Alessandro Guedes (PT) e coautoria do vereador Rodrigo Goulart (PSD), tem o objetivo de instituir na Cidade de São Paulo, o processo automático de **aprovação** dos projetos de edificações de até 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados de área construída, passados 120 dias do protocolo do projeto junto ao órgão competente sem que tenha ocorrido a manifestação do poder executivo, sejam consideradas regularizadas.

A justificativa apresentada aponta que o projeto de lei visa evitar transtornos para os moradores ao finalizar obras seguindo as diretrizes do código de obras do município, pois "por diversas razões não tenha sido possível a manifestação da Prefeitura Municipal em 120 dias após a apresentação do projeto acaba impedindo a possibilidade da instalação de serviços básicos como água, luz entre outros .

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE, na forma do Substitutivo apresentado, buscando aprimorar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na **Lei Complementar nº 95/1998**, bem como **simplificar a sua linguagem aplicada, consolidando num único dispositivo o conteúdo dos artigos 2º e 3º do projeto original, e eliminando os "considerandos", por já estarem contidos na Justificativa do projeto.**

Foram solicitadas e prestadas informações pelo Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), da Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), de modo que "quanto a ações fiscalizatórias, não acarretará alterações dos procedimentos previstos no Código de Obras e Edificações (COE).

Nesse sentido, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou SUBSTITUTIVO "visando adequar o projeto à terminologia e à sistemática processual da legislação edílica", de modo que a tipologia de licença indicada seria o "procedimento declaratório", que se aproxima da intenção de "aprovação automática " contida no projeto original.

Ante o exposto, considerando que a matéria tem grande predominância temática com a área de Planejamento Urbano, e que aparentemente a aprovação da matéria poderá oferecer melhorias a serem usufruídas pela população paulistana nos serviços de aprovação imobiliária, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto de lei, nos termos do SUBSTITUTIVO da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Matéria RELCOM 793/2024. Documento assinado digitalmente por JOAO ANANIAS MOREIRA SILVA em 20/05/2024 e juntado ao PL 235/2022 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=535111.